



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO REFRENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2014
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PLANALTO E S R ENGENHARIA LTDA.**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **S R ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.708.274/0001-93, com sede na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 1059, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora Sr^a. **GRACIELI K A R C SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 7.567.713-8 SSP/PR e do CPF nº. 022.112.689-94, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 1059, Bairro Primavera, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por mutuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

GRACIELI K A R C SOUZA

S R Engenharia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de dezembro de 2014

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

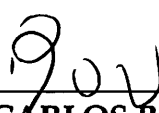
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.	500	H	95,00	47.500,00
VALOR TOTAL					47.500,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 Meses

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Cordialmente,



LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de dezembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de dezembro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/12/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 08 de dezembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.

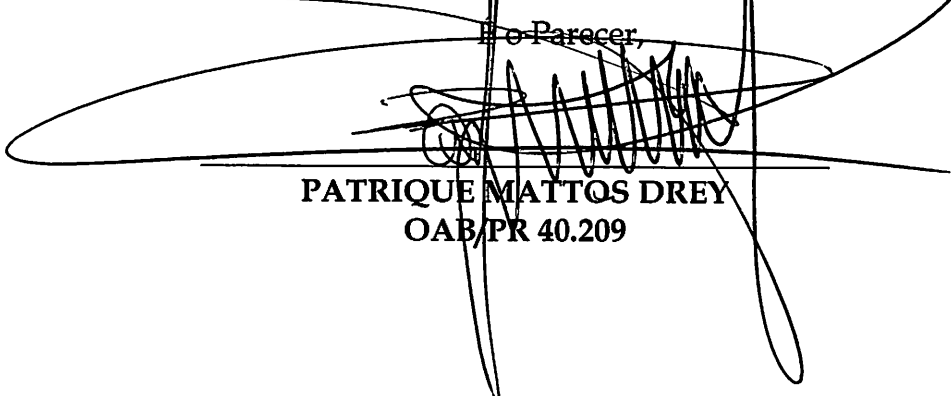
De acordo com a informação contida no ofício, de 03/12/2014, do Gabinete do Prefeito e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

Em Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de dezembro de 2014

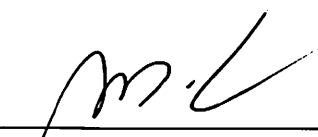
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade *CONVITE*, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia	500	H	95,00	47.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.				
VALOR TOTAL				47.500,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com título de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com apresentação da Certidão Expedida pelo CREA e/ou CAU;
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- Assegurar que o trabalhador não corra risco de acidentes em sua atividade profissional, sejam eles danos físicos, sejam danos psicológicos;

10.3- Elaborar e acompanhar as ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho;

10.4- Elaborar laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT;

10.5- Analisar, investigar e registrar, os acidentes de trabalho, inclusive os de trajeto;

10.6- Especificar equipamentos de proteção individual e/ou coletiva;

10.7- EPI's / EPC's;

10.8- Ministrando treinamentos de segurança do trabalho;

10.9- Atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de vigilância e promoção da saúde do servidor;

10.10- Avaliar, mediante solicitação, o ambiente, o processo e as condições de trabalho;

10.11- Avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros adicionais a que o servidor estiver exposto, conforme a legislação vigente;

10.12- Elaborar pareceres especializados na área de engenharia de segurança do trabalho;

10.13- A Contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.14- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.15- A Contratada deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.16- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.17- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.19- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 CONVITE Nº /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.	500	H		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;
- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de dezembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

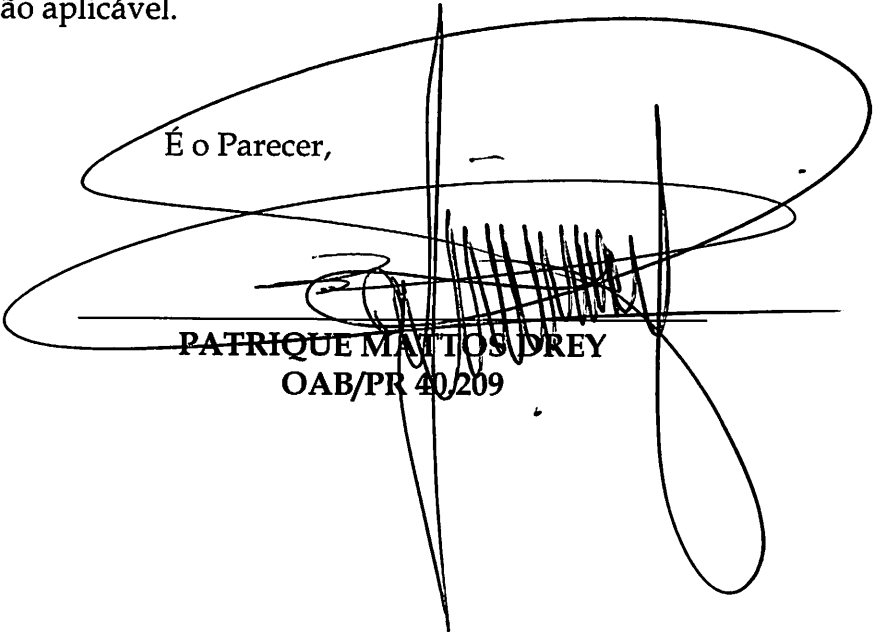
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **044/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **19/12/2014**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 19/12/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 19/12/2014. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para	500	H	95,00	47.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.				
VALOR TOTAL					47.500,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 044/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 044/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade jurídica pertinente, compatível e idêntica ou equivalente ao objeto do certame;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com título de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com apresentação da Certidão Expedida pelo CREA e/ou CAU;
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- Assegurar que o trabalhador não corra risco de acidentes em sua atividade profissional, sejam eles danos físicos, sejam danos psicológicos;

10.3- Elaborar e acompanhar as ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho;

10.4- Elaborar laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT;

10.5- Analisar, investigar e registrar, os acidentes de trabalho, inclusive os de trajeto;

10.6- Especificar equipamentos de proteção individual e/ou coletiva;

10.7- EPI's / EPC's;

10.8- Ministrando treinamentos de segurança do trabalho;

10.9- Atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de vigilância e promoção da saúde do servidor;

10.10- Avaliar, mediante solicitação, o ambiente, o processo e as condições de trabalho;

10.11- Avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros adicionais a que o servidor estiver exposto, conforme a legislação vigente;

10.12- Elaborar pareceres especializados na área de engenharia de segurança do trabalho;

10.13- A Contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.14- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.15- A Contratada deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.16- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.17- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.19- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 10 de dezembro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 044/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 044/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 044/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA – PR, para execução das seguintes serviços: desenvolver projetos de engenharia civil; acompanhar a execução obras; planejar e orçar obras de engenharia; controlar a qualidade dos serviços executados; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias na fiscalização de obras de execução contratada; elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e na orientação da execução de obras, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 CONVITE Nº/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.	500	H		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;
- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014 11:08
Para: <anaclaudia.fiscaltovo@rlne.com.br>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.doc; Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 044/2014

16/12/2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 044/2014

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.708.274/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PRAUCHNER Nº 1059 FONE: (46) 3555-1186

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

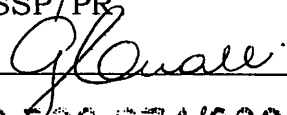
Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 044/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa de engenharia civil, devidamente registrada no CREA - PR, para execução das seguintes serviços: desenvolver projetos de engenharia civil; acompanhar a execução obras; planejar e orçar obras de engenharia; controlar a qualidade dos serviços executados; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias na fiscalização de obras de execução contratada; elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e na orientação da execução de obras, deste Município de Planalto.

Planalto/PR 12 de Dezembro de 2014

NOME: Gracieli K. A. R. C. Souza

RG: 7.567.713-8 SSP/PR

ASSINATURA:


10.708.274/0001-93

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059
CENTRO

85750-000 - PLANALTO

-

PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.708.274/0001-93

ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PRAUCHNER Nº 1059 FONE: (46) 3555-1186

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. Rubens Luis Rolando Souza. Portador da cédula de identidade sob nº 9.015.821-0 SSP/PR e CPF sob nº 513.358.830-53.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 19 de Dezembro de 2014

NOME: Gracieli K. A. R. C. Souza

RG: 7.567.713-8 SSP/PR CPF: 022.112.689-94

CARGO: Sócia-Administradora

10.708.274/0001-93

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.708.274/0001-93

ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PRAUCHNER Nº 1059 FONE: (46) 3555-1186

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa S R ENGENHARIA LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 19 de Dezembro de 2014

NOME: Gracieli K. A. R. C. Souza

RG: 7.567.713-8 SSP/PR CPF: 022.112.689-94

CARGO: Sócia-Administradora

「10.708.274/0001-93」

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059

CENTRO

85750-000 - PLANALTO

-

PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

DATA: 23/10/2014

EMPRESA= S R ENGENHARIA LTDA - ME

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **30/12/2014;**
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **30/12/2014;**
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 20/05/2015;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 26/03/2015;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 25/01/2015;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **24/05/2015;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10708274/0001-93**Razão Social:** S R ENGENHARIA LTDA**Endereço:** RUA DR LUIZ PRAUCHNER 1059 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014**Certificação Número:** 2014120109421009279935

Informação obtida em 15/12/2014, às 13:31:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S R ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.708.274/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:16:30 do dia 21/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2015.

Código de controle da certidão: **B355.5057.0BA0.FF64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012617966-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.708.274/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 7994 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 26 de Novembro de 2014

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52X444XQ99

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8869

10.708.274/0001-93

1092

ENDEREÇO

RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER, 1059 - PRIMAVERACEP: 78575000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S R ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.708.274/0001-93

Certidão nº: 69915669/2014

Expedição: 26/11/2014, às 10:31:59

Validade: 24/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S R ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.708.274/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S R ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

DO PARANÁ

GRACIELI KALISKA APARECIDA RECH CAVALLI SOUZA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Prauchner nº 1059, centro, na cidade de Planalto, CEP. 85750-000, estado do Paraná, CPF: 022.112.689-94; e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Prauchner nº 1059, centro, na cidade de Planalto, CEP. 85750-000, estado do Paraná, CPF: 9.015.821-0 SSP/PR e CPF: 513.358.830-53; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "S R ENGENHARIA LTDA", com sede e domicílio na Rua Dr. Luiz Prauchner nº 1059, centro, na cidade de Planalto, CEP. 85750-000, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000, (dez mil), quotas, no valor de R\$. 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) - A sócia GRACIELI KALISKA APARECIDA RECH CAVALLI SOUZA, 5.000, (Cinco mil) quotas, no valor de R\$. 5.000,00, (cinco mil reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

b) - O sócio RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, 5.000, (Cinco mil) quotas, no valor de R\$. 5.000,00, (cinco mil reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Serviços de Projetos de Engenharia Civil, Fiscalização de Obras" (CNAE 7112-0/00); e atividade econômica Secundária "Construtora - construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais (CNAE 4120-4/00).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

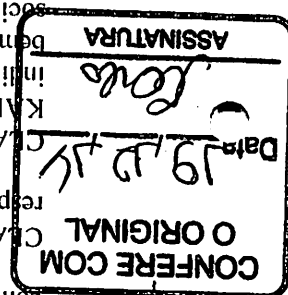
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia "GRACIELI KALISKA APARECIDA RECH CAVALLI SOUZA", a qual compete o uso do nome comercial, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



S R ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

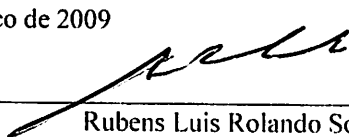
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

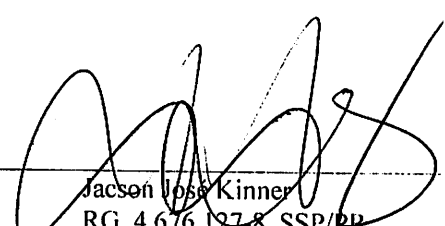
Planalto, Pr, 03 de Março de 2009


Gracieli Kaliska Aparecida Rech Cavalli Souza

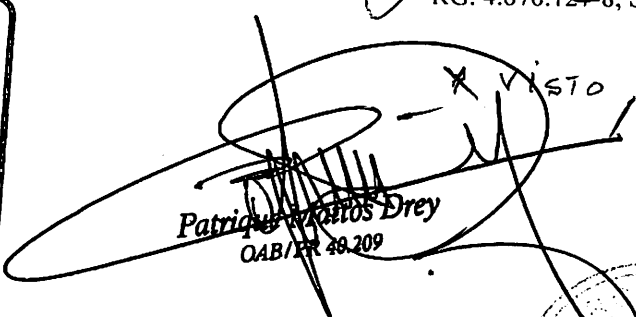

Rubens Luis Rolando Souza

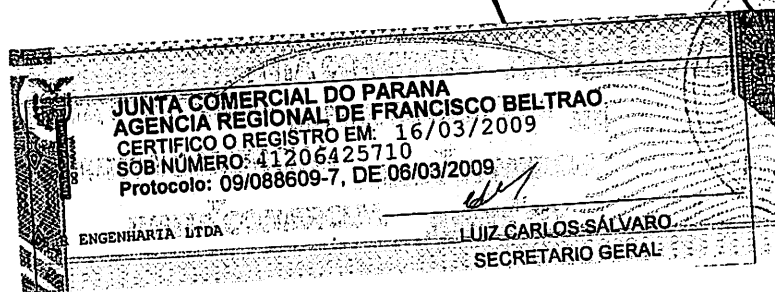
Test.


Kacyara Mª Thya Kinner


Jackson José Kinner
RG. 4.676.127-8, SSP/PR




Patrícia dos Reis Drey
OAB/PR 48.209



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.708.274/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2009
NOME EMPRESARIAL S R ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. LUIZ PRAUCHNER	NÚMERO 1059	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/11/2014** às **10:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115484/2014

Validade: 16/03/2015

Razão Social: S R ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10708274000193

Num. Registro: 47966

Registrada desde : 30/04/2009

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA DR LUIZ PRAUCHNER, 1059 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

Serviços de projetos de engenharia civil, finalização de obras (CNAE 7112-0/00) e atividade econômica secundária Construtora - construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais (CNAE 4120-4/00).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Carteira: RS-88296/D Data de Expedição: 11/09/1996

Desde: 30/04/2009 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 13967 Data do Visto: 16/12/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 14/12/2012, o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 01/02/2011 a 08/12/2012.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 14/12/2012, o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 01/02/2011 a 08/12/2012.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D Data de Expedição: 14/08/2013

Desde: 12/11/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/415327, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/12/2014 08:32:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116329/2014**

Validade: 18/03/2015

Nome: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Carteira - CREA-RS Nº :RS-88296/D

Registro Nacional : 2201098190

Registrado(a) desde : 11/09/1996

Filiação : RUBENS ESTIMA SOUZA
ALZIRA ROLANDO SOUZA

Data de Nascimento : 10/11/1968

Carteira de Identidade : 90158210

Naturalidade : RIO GRANDE/RS

Visto Nº : 013967

Dt. Expedição Visto : 16/12/1997

CPF : 51335883053

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Diplomação : 15/08/1995

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : 08/12/2012

Diplomação : 14/01/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 14/12/2012, o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 01/02/2011 a 08/12/2012.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/418201.

Emitida via Internet em 18/12/2014 09:29:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116329/2014**

Validade: 18/03/2015

Nome: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Carteira - CREA-RS Nº :RS-88296/D

Registro Nacional : 2201098190

Registrado(a) desde : 11/09/1996

Visto Nº : 013967

Dt. Expedição Visto : 16/12/1997

Filiação : RUBENS ESTIMA SOUZA
ALZIRA ROLANDO SOUZA

Data de Nascimento : 10/11/1968

Carteira de Identidade : 90158210

Naturalidade : RIO GRANDE/RS

CPF : 51335883053

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Diplomação : 15/08/1995

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : 08/12/2012

Diplomação : 14/01/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 14/12/2012, o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 01/02/2011 a 08/12/2012.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/418201.

Emitida via Internet em 18/12/2014 09:29:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

RECEBIMOS

S R ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

GRACIELI KALISKA APARECIDA RECH CAVALLI SOUZA, brasileira, casada, em regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Prauchner nº 1059, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, SPP/PR e CPF: 022.112.689-94; e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, brasileiro, casado, em regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Prauchner nº 1059, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 9.015.821-0 SSP/PR e CPF: 513.358.830-53; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "S R ENGENHARIA LTDA", com sede e domicílio na Rua Dr. Luiz Prauchner nº 1059, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000, (dez mil), quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) - A sócia GRACIELI KALISKA APARECIDA RECH CAVALLI SOUZA, 5.000, (Cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

b) - O sócio RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, 5.000, (Cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Serviços de Projetos de Engenharia Civil, Fiscalização de Obras"(CNAE 7112-0/00); e atividade econômica Secundária "Construtora - construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais (CNAE 4120-4/00).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

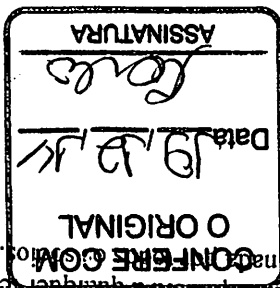
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia "GRACIELI KALISKA APARECIDA RECH CAVALLI SOUZA", a qual compete o uso do nome comercial, individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

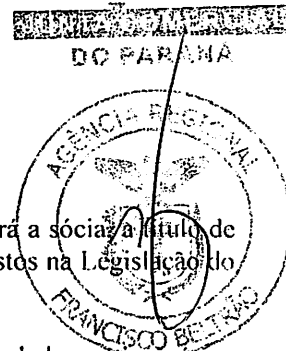
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Handwritten signature and circular stamp.

S R ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

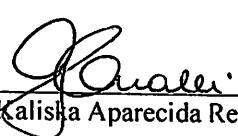
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

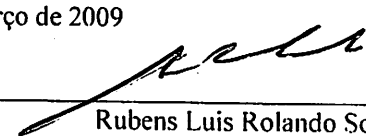
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

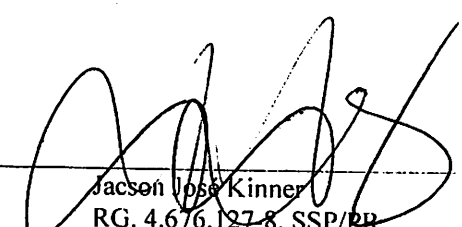
Planalto, Pr, 03 de Março de 2009


Gracieli Kaliska Aparecida Rech Cavalli Souza

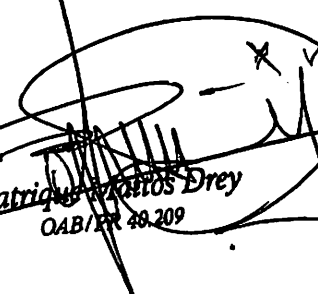

Rubens Luis Rolando Souza

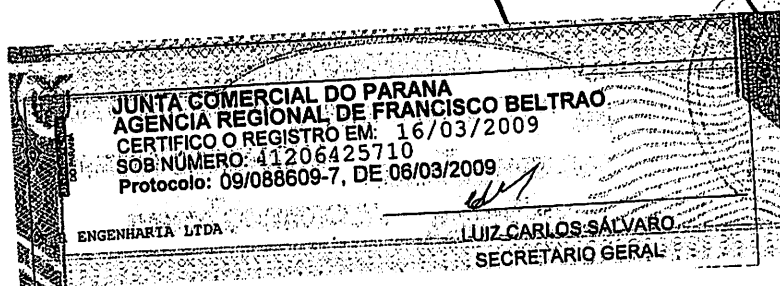
Test.


Kacyara Mª Tereza Kinner
RG 693.147-2 SSP/PR


Jackson José Kinner
RG. 4.676.127-8, SSP/PR




Patrícia Drey
OAB/PR 49.209





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.708.274/0001-93

ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PRAUCHNER Nº 1059 FONE: (46) 3555-1186

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 19 de Dezembro de 2014

NOME: Gracieli K. A. R. C. Souza

RG: 7.567.713-8 SSP/PR CPF: 022.112.689-94

CARGO: Sócia-Administradora

10.708.274/0001-93

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059

CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.708.274/0001-93

ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PRAUCHNER Nº 1059 FONE: (46) 3555-1186

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 044/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 19 de Dezembro de 2014

NOME: Gracieli K. A. R. C. Souza
RG: 7.567.713-8 SSP/PR CPF: 022.112.689-94
CARGO: Sócia-Administradora

10.708.274/0001-93

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059
CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.708.274/0001-93

ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PRAUCHNER Nº 1059 FONE: (46) 3555-1186

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epigrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	RS- 88296/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 19 de Dezembro de 2014



NOME: Gracieli K. A. R. C. Souza

RG: 7.567.713-8 SSP/PR CPF: 022.112.689-94

CARGO: Sócia-Administradora 10.708.274/0001-93

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059
CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 044/2014

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: S R ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.708.274/0001-93

ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ PRAUCHNER Nº 1059 FONE: (46) 3555-1186

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa S R ENGENHARIA LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 044/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 19 de Dezembro de 2014

NOME: Gracieli K. A. R. C. Souza

RG: 7.567.713-8 SSP/PR CPF: 022.112.689-94

CARGO: Sócia-Administradora

10.708.274/0001-93

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059
CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR



DIPLOMATA S/A IND. E COM.
RODOVIA PR 281 KM 107 – CAPANEMA – PR
CNPJ 01.243.305/0048-50 INSC. 902.48511-22
FONE/FAX: (46) 3552 1232

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins a que se destina, que o Sr. Rubens Luis Rolando Souza, brasileiro, portador da Carteira de Trabalho Nº004318631 001 PR, foi colaborador da empresa no período de 01/02/2014 a 01/09/2014, exercendo a função de Engenheiro de Segurança do Trabalho, não havendo nada que desabone sua conduta profissional.

Por ser verdade, passamos a presente datada e assinada, para que produza os efeitos de direito.

Capanema, 19 de Dezembro de 2014.


Susana Oleias
Coordenadora RH
Diplomata S/A Ind. e Comercial

DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.708.274/0001-93 Fornecedor : S R ENGENHARIA LTDA

E-mail:

Endereço : RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER 1059 - PRIMAVERA - Planalto/PR - CEP 78575-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

CPF: 513.358.830-53

RG: 9.015.821-0

Endereço representante: RUA CURITIBA 1101 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750--00

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.	500,00	H	95,00		75,00	37.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 37.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 37.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias


S R ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.708.274/0001-93

10.708.274/0001-93

S. R. ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. LUIZ PRAUCHNER, 1059

CENTRO

85750-000 - PLANALTO

- PR



Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 44/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3521-9 S R ENGENHARIA LTDA		CNPJ: 10.708.274/0001-93		Telefone:		Status: Habilitado	37.500,00	
Lote 001 - Lote 001							37.500,00	
001	10928 Execução de serviços de profissional habilita	H	500,00	Habilitado		75,00	37.500,00 *	
VALOR TOTAL:							37.500,00	



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Convite 44/2014

Equipamento

Página:1

Data abertura: 19/12/2014

Data julgamento: 19/12/2014

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 10.708.274/0001-93	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Execução de serviços de profissio	H	500,00	75,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				37.500,00	

CNPJ: 10.708.274/0001-93 - S R ENGENHARIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5510 i

19/12/2014 10:21:12

EDITAL CONVITE Nº 044/2014

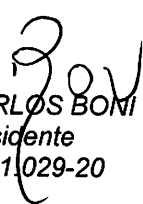
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos dezenove dias de dezembro de 2014 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente ao CONVITE Nº 044/2014, que trata da seleção de proposta para contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Iniciada a reunião constatou-se que 04 (quatro) empresas receberam convite, sendo elas: S R ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA E CONSTRUTORA ROGER LTDA. Sendo que as empresas, CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA E CONSTRUTORA ROGER LTDA, não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, S R ENGENHARIA LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

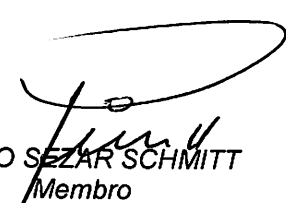
S R ENGENHARIA LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Unidade	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de	H	500	75,00	37.500,00

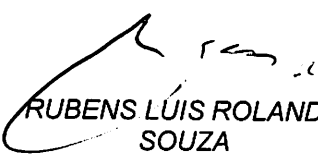
		Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.				
TOTAL						37.500,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2015. O representante da empresa S R ENGENHARIA LTDA. declinou expressamente ao direito de interposição à recursos pertinente a segunda fase da licitação (julgamento da proposta de preços). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04
040.368.469-22


RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA
S R Engenharia Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

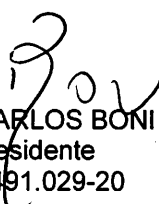
PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 044/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

S R ENGENHARIA LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.	37.500,00

Planalto-Pr., 19 de dezembro de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 044/2014

O presente Processo de Licitação nº 044/2014, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 19 de dezembro de 2014.

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 044/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, em favor da empresa **S R ENGENHARIA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de dezembro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2014 CONVITE Nº 044/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa S R Engenharia Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: S R ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.708.274/0001-93, com sede à Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, 1059, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **GRACIELI K A R C SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.567.713-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 022.112.689-94, residente e domiciliada à Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, 1059, Bairro Primavera, Município de Planalto, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Execução de serviços de profissional habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas especificamente a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.	500	H	75,00	37.500,00
VALOR TOTAL					37.500,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Convite nº 044/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;
- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

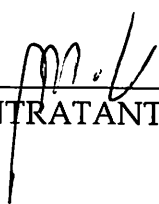
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de dezembro de 2014.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos

RG 6.045.397-7

CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger

Téc. CRC-PR 030251/O-7

RG 12.490.306-8/PR

CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0753

Página 54 / 068

PINHAL DE SÃO BENTO

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 006/93 DE 02 DE MARÇO DE 1993

PUBLICADA EM 10/04/93

Nº 134/2014

O Prefeito Municipal autoriza a liberação de 04(quatro diárias), para o(a) Sr(a) Laudair J. Fernandes, CPF nº 021.698.659-18, para viagem a Curitiba-PR, no dia 22 e retorno no dia 25 de dezembro de 2014, conforme relatório em anexo.

DIÁRIA R\$ 336,00

Pinhal de São Bento, 19 de dezembro de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

PREFEITO MUNICIPAL

Autorizado

Em ____/____/____

WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO

SECRETARIO DE FINANÇAS

PLANALTO

PREFEITURA

ATO DE CONTRATO Nº 269/2014

CONVITE Nº 044/2014

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: S R Engenharia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 044/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 044/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura com habilitação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços visando a prevenção de riscos à saúde e à vida do funcionário público deste Município de Planalto.

Empresa: S R Engenharia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

DATA: 19 de dezembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

REALIZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.151/14

09/12/2014

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realiza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.536/2013, de 26 de novembro de 2013, DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$32.954,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme segue:

03	Secretaria de Assistência Social
03.001	Secretaria de Assistência Social
04.122.0402.02009	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Dân timer-Pessoal Civil
230.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor: 3.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.02037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo
1130.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor: 700,00

3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo
1140.00103	5% sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB

Valor: 11.700,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
1220.00103	5% sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB

Valor: 2.800,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.02042	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
1400.00103	5% sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB

Valor: 250,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.02056	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
1740.00303	Recursos Vinculados (EC 29/03-15%)

Valor: 10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.02108	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Dân timer-Pessoal Civil
3970.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor: 1.150,00

3.3.90.32.00.00	Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4000.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor: 1.000,00

3.2.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
4051.00737	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica-SUAS

Valor: 2.354,00

ART. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do

- cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento geral do Município para o exercício de 2014:

03	Secretaria de Assistência Social
03.001	Secretaria de Assistência Social
04.122.0402.02009	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
220.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor: 1.000,00

3.3.90.36.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
250.00000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor: 2.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
----	---